

do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, com efeitos à data da deliberação.

22 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Céu Madeira*.

### Hospital Distrital de Faro

#### Aviso n.º 13 110/2006

Foi autorizada a transição da categoria de enfermeiro para a de enfermeiro graduado, com efeitos a partir das datas indicadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, aos seguintes enfermeiros:

Dora Maria Gonçalves Anica — desde 15 de Fevereiro de 2006.  
Susana Cristina Fernandes Forja Paz — desde 25 de Fevereiro de 2006.

Cláudia Susana Lélé Malhão — desde 11 de Março de 2006.  
Maria de Fátima Duarte Mendes — desde 27 de Março de 2006.  
Juan Luís Mateo Cadena — desde 15 de Maio de 2006.  
Elesabete Maria Nascimento Landeira — desde 5 de Junho de 2006.  
Ana Paula Rodrigues Afonso — desde 11 de Junho de 2006.  
Ana Belen Garcia Limonez — desde 3 de Julho de 2006.  
Rita Alexandra Maia Baião — desde 3 de Julho de 2006.  
Mónica Alexandra Pereira Ambrioso — desde 1 de Agosto de 2006.  
Susana Isabel Santos Brito — desde 18 de Setembro de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1707/2006

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de Novembro de 2006:

Foi a Paula Cristina Rodrigues Sousa, enfermeira especialista do quadro deste Hospital, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido a partir de 1 de Janeiro de 2007 até à negociação com a agência de contratualização.

Foram a Ana Cristina Almeida Tocha e Susana Maria Ventura Badalo, enfermeiras graduadas do quadro deste Hospital, autorizadas as não prorrogações do regime de horário acrescido a partir de 1 de Janeiro de 2007.

21 de Novembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1708/2006

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 15 de Novembro de 2006, foi prorrogado o regime de horário acrescido de Cármen Deonilda Rodrigues Silva Parreira e Vasco Luís Costa Marçal, assistentes de saúde da carreira técnica superior de saúde, ramo farmacêutico, do quadro deste Hospital, a partir de 1 de Dezembro de 2006, até à negociação com a agência de contratualização.

22 de Novembro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

### Hospital Distrital do Montijo

#### Despacho (extracto) n.º 25 125/2006

Por despachos do conselho de administração deste Hospital de 26 de Setembro de 2006 e do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Outubro de 2006, foi autorizada a Laurinda Maria Manuel, enfermeira graduada pertencente ao quadro de pessoal deste Hospital, a cessação da licença sem vencimento de longa duração em que se encontrava desde 25 de Maio de 2004, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e a sua reintegração na função pública, a seu pedido, como consta dos referidos despachos, sendo, em simultâneo, transferida para a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

23 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

### Hospital Doutor José Maria Grande

#### Despacho (extracto) n.º 25 126/2006

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande de 27 de Outubro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi José Ramon Serrano Acebes nomeado definitivamente na categoria de assistente hospitalar de ortopedia, escalão 2, índice 130, em regime de dedicação exclusiva, quarenta e duas horas semanais, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerado do lugar que ocupava à data da posse.

31 de Outubro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

### Hospital de Reynaldo dos Santos

#### Rectificação n.º 1843/2006

Por ter sido publicado incorrectamente o aviso n.º 11 661/2006, referente à nomeação da assistente de radiologia Ana Sofia de Carlos Aguiar Moreira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «em regime de dedicação exclusiva, com um horário de trinta e cinco horas semanais» deve ler-se «em regime de tempo completo, com um horário de trinta e cinco horas semanais».

15 de Novembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

### Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

#### Aviso n.º 13 111/2006

#### Concurso n.º 03/06 — Concurso interno geral de ingresso para chefe de repartição

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis de 20 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para uma vaga de chefe de repartição, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 764/93, de 30 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 225/91, de 18 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e o despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas em cada uma das unidades orgânicas correspondentes ao conceito de repartição, bem como dirigir, coordenar e orientar todo o pessoal nas áreas a que se refere o presente aviso, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo e implementando as medidas tendentes ao aperfeiçoamento e melhorias da eficácia dos serviços.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de repartição, constante do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho no Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, sito no Largo de Riso Terra, 3720-275 Oliveira de Azeméis.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários de quaisquer serviços ou organismos da Administração Pública que reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — Requisito especial — o enunciado no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho: o recrutamento dos chefes de repartição dos serviços de saúde far-se-á, mediante concurso, de entre diplomados com curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos ou de entre chefes de serviços administrativos e, ainda, de entre chefes de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificadas de *Muito bom*.

7 — Métodos de selecção:

- Provas de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Caracterização dos métodos de selecção:

7.2 — A prova de conhecimentos gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

7.3 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração de uma hora, sendo valorizadas de 0 a 20 valores. A sua elaboração terá por base o programa aprovado pelo despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, e incidirá sobre os seguintes temas, sendo permitida a consulta de legislação:

a) Orgânica do Ministério da Saúde:

Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 308/93, de 2 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 158/2003, de 18 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho;  
Portaria n.º 994/2006, de 19 de Setembro;

b) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;

c) Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;

d) Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;  
Decreto-Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;  
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;  
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

e) Princípios gerais de procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7.4 — A prova de conhecimentos específicos terá a duração de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas, sendo permitida a consulta de legislação:

1) Pessoal — férias, faltas e licença, concursos e selecção de pessoal, estatuto remuneratório, estatuto disciplinar, relação jurídica de emprego público, maternidade e paternidade, estrutura de carreiras, SIADAP e Código do Trabalho:

Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, e 70/2000, de 4 de Maio, e Leis n.ºs 10/2004, de 26 de Abril, 99/2003, de 27 de Agosto, e 9/2006, de 20 de Março;

2) Aprovisionamento e património — regime de realização de despesas públicas relativas à prestação de serviços, locação e aquisição de bens móveis, amortizações:

Decretos-Leis n.ºs 197/99, de 8 de Junho, e 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro, e Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;

3) Admissão de doentes e estatística — taxas moderadoras, transporte de doentes, preços dos cuidados prestados, rede de serviços de urgência do SNS:

Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, Portarias n.ºs 219/2006, de 7 de Março, e 567/2006, de 12 de Junho, e despacho n.º 18 459/2006, de 12 de Setembro;

4) Contabilidade — Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde, contabilidade pública, regime de autonomia financeira do Estado, regime de tesouraria do Estado e execução do Orçamento de 2006:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/95,

de 25 de Maio, 275-A/93, de 9 de Agosto, e 190/96, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março.

Em todas as áreas serão de contemplar todas as circulares normativas e informativas emitidas por qualquer organismo do Ministério da Saúde.

7.5 — Cada uma das provas de conhecimento será valorizada de 0 a 20 valores; a nota final de conhecimentos (gerais e específicos) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

PC — prova de conhecimentos;  
PCG — prova de conhecimentos gerais;  
PCE — prova de conhecimentos específicos.

7.6 — Os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores serão excluídos, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.7 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas a habilitação académica de base ou a sua equiparação legalmente reconhecida, a formação profissional e a experiência profissional demonstrada e comprovada através da elaboração do respectivo currículo.

7.8 — A avaliação curricular será avaliada na sua apreciação final na escala de 0 a 20 valores e de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(4 \times HL) + (2 \times FP) + (4 \times EP)]; 10$$

em que:

AC — avaliação curricular;  
HL — habilitações literárias;  
FP — formação profissional;  
EP — experiência profissional.

7.9 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo valorizada de 0 a 20 valores. São entendidos como factores de avaliação:

Capacidade de análise e de síntese e sentido crítico;  
Motivação;  
Grau de maturidade, responsabilidade e coordenação/liderança de equipas;  
Expressão e fluência verbais;  
Qualidade da experiência profissional.

8 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5PC + 3AC + 2EPS}{10}$$

em que:

CF — classificação final;  
PC — prova de conhecimentos  
AC — avaliação curricular  
EPS — entrevista profissional de selecção.

9 — Critérios de preferência — se da aplicação dos critérios legalmente previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, resultar igualdade de classificação, prefere sucessivamente:

a) O candidato com mais habilitações literárias;  
b) O candidato com maior classificação de serviço.

10 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, com indicação do concurso a que concorrem, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal, no período das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, filiação, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone;

- b) Habilitações literárias
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- d) Referência expressa do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Enumeração dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais não é exigida, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento.

13 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no placard existente junto ao Serviço de Pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

16 — Nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, está assegurada a cabimentação orçamental deste concurso.

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Henrique Pereira Bento, vogal executivo do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Luís Miguel Rodrigues Costa, chefe de repartição do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.

2.º Dr. Joaquim Fernandes Cunha, chefe de repartição do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

1.º Dr. António Alexandre Dias Lima Macedo, chefe de repartição do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

2.º Domingos dos Santos Moreira Lopes, chefe de repartição do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

### Aviso n.º 13 112/2006

Por despacho de 10 de Novembro de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Mercatar — Distribuição Farmacêutica, S. A., com sede na Rua de Pedro José Ferreira, 200-210, 4420-612 Gondomar, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas suas instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 166, São Cosme, 4420-620 Gondomar, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

14 de Novembro de 2006. — A Directora de Direcção, *Lina Santos*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

#### Aviso n.º 13 113/2006

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à professora do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1997-1999:

#### Escola Superior de Educação de Santarém

##### Ensino secundário

7.º grupo:

Maria do Carmo de Oliveira da Silva — 15,3 valores.

22 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

#### Aviso n.º 13 114/2006

**Concurso de recrutamento para o exercício de funções docentes de ensino português no estrangeiro, em regime de contrato, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, a realizar para a educação pré-escolar, para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e para o ensino secundário, para o ano escolar de 2007, na República de África do Sul.**

O presente aviso será divulgado nos sítios da DGRHE ([www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt)), do GAERI ([www.gaeri.min-edu.pt](http://www.gaeri.min-edu.pt)) e na coordenação do ensino português na República de África do Sul.

I — Regime do concurso. — 1 — Ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, declaro aberto o concurso pelo prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso.

2 — O concurso realiza-se separadamente para a educação pré-escolar, para o 1.º ciclo do ensino básico e para os restantes ciclos e níveis de ensino, e visa o preenchimento dos lugares de docentes do ensino português no estrangeiro, estruturados em horários completos e horários incompletos, disponíveis, na estrutura de coordenação local do ensino português no estrangeiro na embaixada e consulados na República de África do Sul.

2.1 — O concurso rege-se pelo diploma referido no n.º 1, pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2006, de 11 de Agosto, e, ainda, pelo disposto no presente aviso.

2.2 — Os horários a concurso são identificados por códigos, estão organizados por área consular e localidades, e constam do mapa anexo ao presente aviso.

II — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso. — 1 — Ao concurso podem ser opositores os cidadãos nacionais ou estrangeiros que reúnam, até ao final do prazo de candidatura, as seguintes condições:

1.1 — Os requisitos enunciados no artigo 22.º do estatuto da carreira docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril.

1.1.1 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c) e e) do ECD é feita no momento da celebração do contrato.

1.2 — Que comprovem o domínio da língua estrangeira da área consular a que se candidatam, nos seguintes termos:

1.2.1 — Tenham obtido aproveitamento em prova realizada para concursos anteriores relativamente à língua do país a que concorrem;

1.2.2 — Possuam formação de grau superior ou certificado passado por instituto de línguas que ateste a sua proficiência na língua do país a que concorrem;

1.2.3 — Sejam naturais do país a que concorrem ou de país que tenha a mesma língua oficial ou nele tenham realizado a sua formação académica;

1.2.4 — Leccionem à data de abertura do concurso há pelo menos três anos na área consular a que concorrem ou noutra área com a mesma língua dominante.

1.3 — Sejam titulares de habilitações legalmente exigidas para a docência, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

1.3.1 — Ao concurso para o preenchimento de horários para a educação pré-escolar podem ser opositores os candidatos qualificados profissionalmente para este nível de ensino.